

ANEXO 3

INFORMAÇÃO DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Falsidade ideológica é um tipo de **fraude criminosa** que consiste na adulteração de **documento**, público ou particular, com o fito de obter vantagem - para si ou para outrem - ou mesmo para prejudicar terceiro.

No Direito Brasileiro

O Crime de **falsidade ideológica** é figura tipificada no artigo 299 do **Código Penal Brasileiro**, que tem a seguinte redação:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Para que o delito se configure é necessário que a forma do documento seja verdadeira, ao passo que a fraude esteja inserida no seu conteúdo. Para este tipo de crime a lei prevê duas penas distintas:

1. **Reclusão** de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público;
2. Reclusão de um a três anos, e multa - se o documento for particular.

Há ainda a distinção entre *falsidade ideológica* e a *falsidade material*, explicação no site
abaixo:<http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=103>